

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.423, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e no Parecer nº 552/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 201355751, e diante da conformidade do Estatuto da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciada a Faculdade Unida de Vitória para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Rua Engenheiro Fábio Ruschi, nº 161, Bairro Bento Ferreira, Município de Vitória, Estado do Espírito Santo, mantida pelo CEE Centro de Estudos Especializados, com sede nos mesmos Município e Estado.

Art. 2º As atividades presenciais obrigatórias serão desenvolvidas na sede da instituição e nos polos de apoio presencial relacionados no anexo desta Portaria.

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, fixado pela Portaria Normativa nº 2, de 4 de janeiro de 2016, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

ANEXO

Avenida III, nº 290, Bairro Conjunto Jereissati, Município de Maracanaú, Estado do Ceará
--

Avenida Henrique Duque Estrada Mayer, nº 222, Bairro Miguel Couto, Município de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro

(Publicação no DOU n.º 234, de 07.12.2016, Seção 1, página 22)